TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 045 DE 28 de novembro DE 1972 .

Concede aumento de 20% aos Bombeiros Municipais não atingidos pela Lei de Classificação de cargos, instituida pela Lei Municipal nº 31, de 24 de julho de 1972 e aos servidores que, enquadrados, não atingiram este índice salarial.

O Dr. JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Velho decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de outubro de 1972, os vencimentos dos Bombeiros nível "8", do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Art. 2º - Aplica-se as vantagens da presente Lei aos Funcionários desta Municipalidade, que não tiveram seus vencimentos alterados com o advento da Lei Municipal nº 31, de 24 de julho de 1972, que institue o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Porto Velho.

§ - Terão direito à diferença do aumento de 20% (vinte por cento) os Funcionários que, enquadrados nos termos da Lei Municipal nº 31, de 24 de julho de 1972, não atingirem este percentual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitua do Município de Porto Velho,

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Cont. da Lei nº 045 de 28 de Nov. de 1972.

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AIMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Deusdedith Sales da Paz -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS -

- Terezinha Leite de Oliveira -
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Sebastião Assaf Valadares -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

WPS/ds.